PREFEITURA DE ITUIUTABA

	The state of the s
A COMPSESSO OF LEGISL, JUSTICA E REMICAR. P.	ROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023
	Concede subvenção no exercício de 2023 e
A com. Fin. Orç. Tomada de Contas e Fiscalização	dá outras providências.
S.S. em 041/2 120 23	Cn/194/2023
Presidente	A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:
(Mo	Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder
subvenção, no exer-	cício de 2023, Lar do Idoso "Pe. Lino José Correr", mediante Termo de
	r de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Processo
	21.705, de 06 de outubro de 2023.
	Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de sponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da a, acompanhado dos seguintes documentos:
A ordem do dia desta sessão	a) comprovação da existência legal da entidade;
Presidente recebida;	b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
Aprovado(a) em 1º Votação por 15 favoráveis e 00 contrários S.S. 11 1 12 120 23	c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.
Procidente celebrado Termo de	Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.
	Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de onsignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando ecessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às s.

DISPENSADO O INTERSTICIO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE

de 2023.

RESIDENTE

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial,

Aprovado em 2º votação por favoráveis 00 contrários

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de novembro de 2023.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Site

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Oficio n.º 2023/476

Ituiutaba, 30 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Odeemes Braz dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Rua 24 n.º 950 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 156.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 156/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 156/2023

Ituiutaba, 29 de novembro de 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Lar do Idoso "Pe. Lino José Correr", recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar do Deputado André Janones.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 21.705, de 06 de outubro de 2023.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

- Prefeita de Ituiutaba -



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/194/2023, que concede subvenção, no exercício de 2023, Lar do Idoso "Pe. Lino José Correr", mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 21.705, de 06 de outubro de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal André Janones.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de dezembro de 2023.

Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior

Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Membro: Adeilton José da Silva



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/194/2023, que concede subvenção, no exercício de 2023, Lar do Idoso "Pe. Lino José Correr", mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 21.705, de 06 de outubro de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal André Janones.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 05 de dezembro de 2023.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R Nº 183/2023

<u>LEANDRA GUEDES FERREIRA</u>, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei <u>CM/194/2023</u>, que concede subvenção, no exercício de 2023, Lar do Idoso "Pe. Lino José Correr", mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 21.705, de 06 de outubro de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei n. 0 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal n. 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do \$ 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o



disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também tratase de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa e da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 01 de dezembro de 2023.

Cristiano Campos Gonçalves

Assessor Jurídico OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA Coragem para fazer diferente Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 21705 / 2023

Data de Abertura: 06/10/2023 15:13:13

Contribuinte: LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSE CORRER

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3268-5516

C.N.P.J ou C.P.F: 23.091.630/0001-14

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO N°72/2023 ASSUNTO: SOLICITA EMENDA PARLAMENTAR.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"



Declarado de Utilidade Pública **MUNICIPAL:** Lei nº 2776 de 01/04/91 **ESTADUAL:** Lei nº 11597 de 05/09/94 **FEDERAL:** MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



Ofício nº 72/2023

Assunto: Solicitação de emenda parlamentar

Órgão: LAR DO IDOSO PE. LINO JOSÉ CORRER

Ituiutaba /MG, em 04 de Outubro de 2023.

Senhora Prefeita.

O LAR DO IDOSO PE. LINO JOSÉ CORRER solicita de Vossa Excelência a liberação de verba no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), através da Secretaria de Desenvolvimento Social equivalente a emenda parlamentar enviada pelo deputado André Janones a essa instituição, para atendimento á idosos maiores de 60 anos, garantindo a proteção integral proporcionando a estes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas visando a preservação da saúde mental e física dos internos, 24 horas por dia.

Para tanto anexamos documentos exigidos conforme Lei 13019/2014.

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos.

Atenciosamente.

Presidente do Lar do Idoso Pe. Lino José Correr

edo do Selva

Exmo. Sra. Leandra Guedes Ferreira Prefeita de Ituiutaba Nesta

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) CEP 38.301-115 CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516 e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para que seja avaliado o plano de trabalho, o fiscal que irá acompanhar com (nome, cargo e matricula) e a dotação orçamentaria com todo os números QDD indicado. Se trata de emenda impositiva oriunda do Deputado André Janones no valor de R\$ 50.000,00.

Em seguida devolver a esse setor.

10/10/2023

Fernanda Sõuza Santos Setor de Convênios

À Procuradoria,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicita parecer jurídico sobre a legalidade do repasse por meio de Termo de Fomento para acobertar o Plano de Trabalho (pág. 03 a 07). Informamos que a realização do repasse será por meio dos emenda destinados por recursos parlamentar destinada a esta secretaria pelo Deputado André Janones (pág. 50 a 52).

Posterior, devolver a este setor.

16/10/2023

Secretária de Desenvolvimento Social

Tamiris Rodrigues Santos

1- 13 104

Ao Setor de Convênios,

Aprovo o Plano de trabalho anexo nas páginas 57 a 62.

Segue Dotação Orçamentária para acobertar o Termo de Fomento do LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER

01.11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0031.2.208 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 33.50.43 - Subvenções Sociais Fonte: Recurso Ordinário - 1.660.000.3110

Dotação: 943

GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS DA SEDS: Gestora: Marília Gabriela de Oliveira Cargo: Diretor do Departamento de Proteção

Social Básica Mat: 9242

Fiscal: Brenda Estefane Pimenta Borges Cargo: Chefe da Seção de Gestão Administrativa Mat: 1504.

22/11/2023

Guedes Ferreira Secretária de Desenvolvimento Social

H consideração superior.

24-11-2023

FERNANDA SOUZA SANTOS

Assessora II Val. 2739

Ao Setor de Convênios,

Conforme solicitado, segue iustificativa anexa nas páginas 70 e 71.

24/11/2023

Secretária de Desenvolvimento Social

	1-IDE	NTIFICAÇÃ	O DO SOLICI	TANTE
RAZÃO SOCIAL: LAR DO	DIDOSO PA	DRE LINO JOSÉ	CORRER	CNPJ nº 23.091.630/0001-14
ENDEREÇO: Rua Antônio				BAIRRO: Novo Mundo
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.301-115	FONE: (34)3268-5516	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: N.º 2776 de 01/04/91
CONTA CORRENTE: C/C-4568-8	BANCO: Agência Caixa Econômica 0125 Federal-CEF			REGISTRO CMAS:
NOME DO RESPONSÁV	EL: Edgar Fu	rtado da Silva		CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO D	O MANDAT	O:		FONE CONTATO: (34)9.9874-9129
2 – Caracterização	27/05	5/2025		Duração os de relevância pública e social público

O Lar do Idoso Padre Lino José Correr tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal com 60 anos ou mais, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes prestação social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - "ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda no seu art. 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são em quase sua totalidade encaminhados pela rede municipal (CREAS). O que nos garante apenas como receita a entrada referente a aposentadorias dos internos e 6 apartamentos particulares. E doações de empresas parceiras e verbas municipais o que impossibilita a disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do piso nacional da enfermagem.

Nossa instituição possui 5 profissionais de enfermagem sendo 4 técnicas e 1 enfermeira RT.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Repasse da Emenda parlamentar enviada pelo deputado federal André Janones.

Metas/pessoas beneficiadas: Melhorar a infraestrutura e segurança do Lar do idoso e residentes. TOTAL: Todos os 63 idosos atualmente e todos os colaboradores.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Edgar Furtado da Silva, aposentado, brasileiro, casado, CPF: 721.635.006-59 RG: M5. 203.084, endereço Rua Ademar de Barros n.º254 bairro Bela Vista, CEP 38301-234

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

	ESPECIFÍCAÇÃO	INDICADO	OR FÍSICO	CUSTOS	EM R\$ 1,00
		UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1-	Aquisição de computadores Notebook Dell Inspiron 15 3000 Intel Core i5 - 8GB 256GB SSD 15,6" Full HD' Windows 11 +Office 365;				
2-	Aquisição de Impressora Multifuncional HP LaserJet PRO M428FDW Laser, com Função ADF, Monocromática, Wi- Fi, Copiadora, Fax e Scanner, Branca;				
3-	Aquisição e instalação de sistema de segurança monitorado por câmeras Ful HD;				
4-	Aquisição de roupas de cama puro algodão com elástico de solteiro;				
5-	Aquisição de freezer Horizontal 2 portas Consul 534 Litros;				
6-	Aquisição de picador de legumes industrial;				
7-	Aquisição de fatiador de frios industrial;				
8-	Aquisição e instalação de ventiladores de parede;				
TO	OTAL				R\$ 50.000,0

4. – Cronograma de desembolso 4.1 – CONCEDENTE							
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	-	-	-	-			
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
			-	R\$ 50.000,00	-	-	

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		•	-			
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			-		-	
		2000 17 17 17 17 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18	A USA FOLDON			
	4.:	2 - PROPON	ENTE (CON	TRAPARTI		
Meta	4.2 Janeiro	2 - PROPON Fevereiro	ENTE (CON Março		DA) Maio	Junho
Meta		IN WHAT PARTY IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER.		TRAPARTI		Junho 0,00
Meta Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	FRAPARTII Abril	Maio	

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			-			
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						-

6

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 04 de Outubronde 2023.

Edgar Furtado da Silva

Presidente

Lar do Idoso Padre Lino José Correr

2º Partícipe

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA Prefeita de Ituiutaba 1º Partícipe



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"

Lar do Idoso
Padre Lino Jose Correr

Declarado de Utilidade Pública MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91 ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94 FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇ	ÃO	EXERCÍC	CIO DE 2	2023
01 – ENTIDADE: Lar do Idoso Pad	02 - CNPJ: 23.091.630/0001-14			
03 - ENDEREÇO	: Rua Antonio Costa	Junqueira, N	lº 12	
04: CEP 05- BAIRRO 38.301-115 Novo Mundo		06-FONE (34) 3268-5516		07- FAX
08-SITE	09-EMAIL	7 19 1		
	II - IDENTIFICAÇÃ	O DO RESP	ONSÁV	EL
10- NOME: Edgar Furtado da	11-CPF: 721.635.006-59			
12-RG: M5 203.084 - SS	13- DATA DA POSSE: 28/05/2023			
Rua: Ademar de	Barros nº 254 Bela Vi	sta		
15- BAIRRO: Bela Vista	16 – TELEI (34) 3268-5		Courter Contract	CELULAR: 9 9874-9129

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023.

Edgar Furtado da Silva

Edgar funtado da sifica

Presidente

CPF: 721.635.006-59





SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA, Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica -Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -

Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

QUARTA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO/A LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), VINCULADA AO CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA/MG

PREÂMBULO

O LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, fundado em 03 de março de 1991 com sede e foro nesta cidade de Ituiutaba, na rua Antonio Costa Junqueira, nº12, Bairro Novo Mundo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.091.630/0001-14, com ESTATUTO SOCIAL PRIMITIVO registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba Estado de Minas Gerais, sob o nº de ordem 1.195, Livro nº 17-3, folhas 135, em 05 de março de 1991, promove a alterações em 28/01/2004 conforme registro nº2.055 livro A-3 folha 212; em 28/12/2005 conforme registro nº 2.658 livro A-3 folha 247 e em 25/06/2010 conforme registro nº 3.858 livro A-4 folha 019 verso, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo regimento Interno, promove a presente alteração, passando a vigorar, nos seguintes termos e condições:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. O LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente Lar do Idoso Padre Lino, é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

Artigo 2º. O Lar do Idoso Padre Lino, por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana e está vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil.

Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas instaladas no município de Ituiutaba, prestarem auxílio ao Lar do Idoso Padre Lino no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

Artigo 3º. O Lar do Idoso Padre Lino tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência

Página 1 de 29 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16





SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: <u>lardoidosopadrelino@outlook.com</u> Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 - Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de 'condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;

II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à

preservação de sua saúde física e mental;

III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo 1º. O Lar do Idoso Padre Lino prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação do idoso no custelo da entidade no limite previsto na 1ei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

92-

Página 2 de 29 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16

3 Pess M CS

Ou

lan



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA, Pacife Line Jose Correr

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

Parágrafo 2º. Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o Lar do Idoso Padre Lino aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos.

Parágrafo 3º. O Lar do Idos Padre Lino promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 4º. Considerando que o Lar do Idoso Padre Lino possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

Parágrafo 5°. A fim de cumprir suas finalidades, o Lar do Idoso Padre Lino se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.

Parágrafo 6º. Poderá o Lar do Idoso Padre Lino instituir fillais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.

Parágrafo 7º. Para a instituição de filiais, conforme o parágrafo 6º deverá essa deliberação ser aprovada pela Diretoria do Lar do Idoso Padre Lino, com a maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e homologação do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (DENOR) desse mesmo Conselho.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades o Lar do Idoso Padre Lino observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos

Artigo 5°. O Lar do Idoso Padre Lino adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria após a homologação expressa do respectivo Conselho Central respaldado em parecer do Denor competente, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e

Página 3 de 29 — Estatuto Obra Unida — mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16-





Pagre Lino Jose Corret

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

as normas a serem observadas, inclusive quanto à aplicação da Regra da SSVP no Brasil e outros assuntos de seu interesse.

CAPITULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. O Lar do Idoso Padre Lino é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominados vicentinos e vicentinas, que são confrades e consocias que ingressaram voluntariamente na SSVP no Brasil, através de uma de suas Conferências Vicentinas, que estejam na condição de membro da diretoria da própria Obra com direito a voto, de membro da diretoria do Conselho Central respectivo com direito a voto e de presidente de Conselho Particular da jurisdição da Obra.

Parágrafo Único. O Lar do Idoso Padre Lino se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela Regra da SSVP no Brasil, registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos que regem a SSVP no Brasil, emanadas do Conselho Nacional de Brasil da SSVP.

Artigo 7º. São direitos de cada associado:

Participar das Assembleias Gerais ou Extraordinárias;

Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos II) previstos neste Estatuto Social:

Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o III) aperfeiçoamento operacional do Lar do Idoso Padre Lino e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;

A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão);

Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de: a) Membro da Diretoria do Lar do Idoso Padre Lino, com direito a voto; b) Membro da Diretoria do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP, com direito a voto; e c) Presidente de um dos Conselhos Particulares da SSVP que esteja instalado na área de atuação do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP.

Parágrafo 1º: O exercício dos direitos constantes do "caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regra da SSVP no Brasil.

Página 4 de 29 Estatuto Obra Unida - mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16



LAR DO JDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

Parágrafo 2º: Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do Lar do Idoso Padre Lino a qualquer título ou pretexto.

Parágrafo 3º. As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Lar do Idoso Padre Lino serão inteiramente estatutárias, voluntárias e. gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Artigo 8º. São deveres do associado:

Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;

Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do DENOR do 11) Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP e as resoluções das Assembleias;

Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do Lar do Idoso III) Padre Lino e da SSVP no Brasil;

Prestar, como voluntário, colaboração vicentina ao Lar do Idoso IV) Padre Lino, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações,

benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vinculo empregatício entre o Lar do Idoso Padre Lino e o associado, colaborador ou voluntário;

Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

Artigo 9°. Deixará de ser associado:

Por falecimento;

Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por II)

Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, III) tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos na Regra da SSVP no Brasil;

Aquele que utilizar-se da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;

Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 8º e V) seus incisos deste Estatuto Social;

Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para VI) desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal:

VII) Aquele que for condenado definitivamente competente, por atos que o desabone.

Página 5 de 29 - Estatuto Obra Unida - mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16





SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER

Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº, 12 BAIRRO NOVO MUNDO CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -

Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

Artigo 10. A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da Diretoria e referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Parágrafo 1º. Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

- Solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;
- Caso mantida a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil da SSVP;
- III) Sendo mantida, ainda, a decisão, recorrer ao Presidente do Conselho Geral Internacional da SSVP.

Parágrafo 2º. Igual procedimento será adotado no caso de o Lar do Idoso Padre Lino por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.

Artigo 11. Excluído do Lar do Idoso Padre Lino por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 38 deste Estatuto Social.

Artigo 12. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações do Lar do Idoso Padre Lino.

Parágrafo Único. Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVP no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções.

CAPITULO III - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 13. O'Lar do Idoso Padre Lino é constituído dos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- Diretoria, como órgão administrativo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Artigo 14. A Assembleia Geral é constituída pelo número limitado de associados, privativamente através dos associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:

(Q)

Página 6 de 29 Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16

AA.



LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98 1)

Eleger o administrador e o Conselho Fiscal, entendendo-se por administrador o Presidente;

Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à 11) manifestação oficial do Conselho Metropolitano de Uberaba da 10 SSVP;

111) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros de Diretoria; IV)

Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;

Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado; V) VI)

Decidir sobre a extinção do Lar do Idoso Padre Lino, quando impossível a continuidade de suas atividades;

VII) Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Lar do Idoso Padre Lino, para o qual for convocada a Assembléia Geral;

Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar VIII) sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

Artigo 15. A Assembleia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizarse-á anualmente, no prazo previsto no Regulamento da SSVP, para os efeitos do inciso VIII do artigo 14 deste Estatuto Social.

Artigo 16. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando

1) Pela Diretoria do Lar do Idoso Padre Lino;

Pelo Conselho Fiscal do Lar do Idoso Padre Lino; II)

Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados III) com direito a voto;

Pelo Conselho Central de Itulutaba da SSVP; IV)

Pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP; V)

Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP. VI)

Artigo 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do Lar do Idoso Padre Lino, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;

Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de II) convocação de eleições.

Parágrafo 1º. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número destes.

Página 7 de 29 Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16





LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA, Pudre Lino José Correr Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: <u>lardoidosopadrelino@outlook.com</u> Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 - Enderal: IM Lei nº13 588/08 88 de 14/07/08

Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

Parágrafo 2º. Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

Parágrafo 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 4º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido convocadas.

Parágrafo 5º. As atas serão lavradas e aprovadas ao seu término e assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário, sendo que os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença.

Artigo 18. O Lar do Idoso Padre Lino será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

Parágrafo 1º. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser associados (confrades ou consocias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta.

Parágrafo 2º. Caso não se encontrem associados (confrades ou consocias) disponíveis para assumirem tais encargos e atribuições, com anuência prévia e apreciação de currículos pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVP, poderão fazer parte da Diretoria pessoas atuantes em pastorais da comunidade católica da cidade de Ituiutaba que possuam ligação estreita com o Lar do Idoso Padre Lino, desde que conhecedoras e comprometidas com a Regra da SSVP e que respeitem as tradições e os princípios da SSVP. Sendo que os membros da Diretoria nessas condições não terão direito de voto, nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º. A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

Parágrafo 4º. Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

D

Gener de Supe

nod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16

Página 8 de 29 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER

Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -

Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98 Parágrafo 5°. O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do

mandato subsequente.

Parágrafo 6º. O Presidente do Lar do Idoso Padre Lino e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consocias) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.

Parágrafo 7º. O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto, mas em número sempre inferior ao número dos membros da diretoria do respectivo Conselho Central com direito a voto e limitado ao número máximo de 4 votantes para a diretoria da Obra Unida.

Parágrafo 8º. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandates terminam com o do Presidente que os nomeou.

Artigo 19. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;

Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do II) Lar do Idoso Padre Lino o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição:

Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do Lar do Idoso Padre Lino o Relatório Anual de Atividades Institucionajs, até o dia 31 de março de cada ano;

Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos IV) Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 28 de fevereiro de cada ano e apresentar à Assembleia Geral até 30 de abril acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;

Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos:

Encaminhar antecipadamente para ciência do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e aprovação do Conselho Metropolitano de

Página 9 de 29 - Estatuto Obra Unida - mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16





LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98/

Uberaba da SSVP, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;

Obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano VII) de Uberaba da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do Lar do Idoso

Padre Lino: Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados VIII) das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);

Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos IX) fundos e reservas financeiras disponíveis;

Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos ao Lar do Idoso Padre Lino. Tais construções e reformas poderão ser executadas de imediato com posterior conhecimento ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP;

Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua XI) administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regulamento da SSVP no Brasil;

Solicitar ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP o encaminhamento ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP do pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, instruindo-o com a cópia da ata da Reunião da Diretoria que deliberou sobre o assunto, juntamente com 03 (três) -avaliações prévias de imobiliárias idôneas e existentes na região. O referido pedido será previamente analisado pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição;

Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao XIII) Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP para homologação, com prévio parecer do DENOR desse mesmo Conselho;

Zelar pelo patrimônio do Lar do Idoso Padre Lino e tomar XIV) providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;

Página 10 de 29 — Estatuto Obra Unida — mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16

XII)



LAR DO IDOSO PADRE LINO, JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311 Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -XV)

Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98 Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços

contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;

XVI) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balancetes Mensais e o Balança Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;

XVII) A exigência do inciso XVI deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;

XVIII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XVI deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término; XIX)

Submeter as contas do Lar do Idoso Padre Lino ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade:

Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições finançeiras devidas e pagas até o mês;

Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Diretoria do Lar do Idoso Padre Lino, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

Artigo 21. A Diretoria do Lar do Idoso Padre Lino e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam a Regra da SSVP no Brasil, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da

Artigo 22. São atribuições do Presidente:

Representar o Lar do Idoso Padre Lino ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;

Página 11 de 29 – Estatuto Obra Unida – mgd. Aprovado Reunião CNB 01/10/16



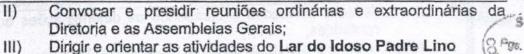
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso Acional: Rua antonio costa junqueira. Padre Lino Jose Correr

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -

Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



Dirigir e orientar as atividades do Lar do Idoso Padre Lino III)

Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria; IV)

V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de finalidades estatutárias, gestão. observando sempre as serviços estratégicos acompanhando OS. administrativa, operacional e técnica;

Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, VI) buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;

VII) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica.

sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;

Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista VIII) e as convenções coletivas de cada categoria profissional;

Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento IX)

Interno e a Regra da SSVP no Brasil;

Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social:

Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos XI) fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;

Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do Lar XII) do Idoso Padre Lino, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;

Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica XIII) Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido:

Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar XIV) reuniões ordinárias е extraordinárias, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;

Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;

Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XVI do artigo 19 deste Estatuto Social;

XVII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem ao seu conhecimento;

XVIII) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e/ou pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, prestando contas

Página 12 de 29.-Estatuto Obra Unida - mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16



LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 --

Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98 de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são

Partie line lose const

Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria; XIX)

Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judicia' para a defesa dos interesses do Lar do Idoso Padre Lino;

Submeter previamente os contratos, convênios, termos de XXI) parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;

XXII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao Lar do Idoso Padre Lino.

Artigo 23. São atribuições do Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos II)

Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições III) no prazo de 90 (noventa) días, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social;

IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar do Idoso Padre Lino.

Parágrafo Único. Havendo mais de um Vice-Presidente são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o Presidente, dirigir comissões específicas e substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 24. São atribuições do 1º Secretário:

Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;

Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, II) que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o Lar do Idoso Padre Lino

Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas 111) e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;

final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;

Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar do Idoso Padre Lino;

Página 13 de 29 — Estatuto Obra Unida — mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16







LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: <u>lardoidosopadrelino@outlook.com</u> Declarado de Utilidade Publica Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 - Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

 Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta de Vice-Presidentes, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Artigo 25. São atribuições do 2º Secretário:

 Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;

 II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

 III) Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º Secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo pelo Presidente;

 V) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar do Idoso Padre Lino

Artigo 26. São atribuições do 1º Tesoureiro:

 Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie,
 mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;

Pagar as contas com o visto do Gerente e do Presidente;

 Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;

IV) Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do Lar do Idoso Padre Lino, pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVP ou pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP;

 Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;

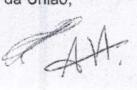
VI) Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;

VII) Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balancete devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;

VIII) Providenciar no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do Lar do Idoso Padre Lino: Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

Página 14 de 29. - Estatuto Obra Unida - mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16

- mod. Aprovi



Rener de Seus



LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

> Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -

Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Protestos de Títulos, Certidão de Distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado (caso possua). No mesmo prazo acima assinalado deverá ser apresentado o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira:

Depositar em estabelecimento bancário, em nome do Lar do IX) Idoso Padre Lino todas as importâncias financeiras recebidas;

Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho X) Nacional do Brasil, bem como recolher ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP a contribuição da duo centésima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;

Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 02 (dois) salários mínimos, da qual prestará conta

mensalmente;

Pactie The José Correr

Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e XII) eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao XIII) Presidente e ao Lar do Idoso Padre Lino;

Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta XIV) simultânea dos Vice-Presidentes e Secretários, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Artigo 27. São atribuições do 2º Tesoureiro:

Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos 1) temporários;

Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância, II) podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo 1º Tesoureiro;

Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e 111) eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar do Idoso Padre Lino.

Artigo 28. São atribuições do Diretor de Patrimônio, quando houver:

Página 15 de 29 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER

Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA. Padre Lino Jose Correi

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -

Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

- Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais do Lar do Idoso Padre Lino e manter esse controle sempre atualizado:
- Assessorar e emitir pareceres à Diretoria, sobre os bens patrimoniais do Lar do Idoso Padre Lino;
- Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico;
- Cobrar dos responsáveis a conservação, as devidas manutenções e o uso correto dos bens patrimoniais do Lar do Idoso Padre
- Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar do Idoso Padre Lino.

Artigo 29. O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP o "Termo de Compromisso", que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVP no Brasil e o presente Estatuto Social, especialmente no tocante ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar estabelecida no inciso X do artigo 26 e artigo 45, deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Artigo 30. O Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, pelos votos da maioria simples dos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do artigo 7º e inciso I do artigo 14, observando-se:

Os associados interessados a concorrer ao encargo de Presidente ou de membro do Conselho Fiscal deverão ter atividade vicentina ativa e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos em Conferência Vicentina; caso este último requisito não possa ser cumprido, abre-se a exceção contida no parágrafo 2º do artigo 18 deste estatuto;

Página 16 de 29 - Estatuto Obra Unida - mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16







LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

É vedada a candidatura cumulada e simultânea aos dois. II) encargos:

O limite de idade para ser eleito Presidente ou nomeado Vice-(111) Presidente do Lar do Idoso Padre Lino é de 81 (oitenta e um) anos até a data da eleição ou do ato de nomeação do associado, sendo este requisito disposto no artigo 35, inciso III, alineas "a" e "b" da Regra da SSVP no Brasil;

A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo o Lar do Idoso Padre Lino emitir, na ocasião o Edital de Abertura do Procedimento Eleitoral;

O Edital de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixado em lugar visível das respectivas sedes: do Lar do Idoso Padre Lino, do Conselho Central de Itulutaba da SSVP, bem como deverá ser amplamente divulgado nas reuniões e eventos da SSVP no âmbito da cidade de Ituiutaba;

A Secretaria do Lar do Idoso Padre Lino receberá a inscrição VI) dos candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;

Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal deverão no ato da inscrição apresentar currículo vicentino e profissional, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, Obra Unida ou Conselho e período que exerceu suas habilidades administrativas; VIII)

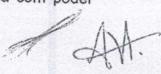
A Secretaria do Lar do Idoso Padre Lino, de imediato, assim que receber as inscrições dos candidatos deverá repassar toda a documentação curricular ao Conselho Central de Ituiutaba da SVP, para apreciação e aprovação da candidatura;

A aprovação referida no inciso VIII deste artigo deverá ser formalizada pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVP,sendo que os documentos da inscrição devem ser encaminhados à Secretaria do Lar do Idoso Padre Lino, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da inscrição;

Caso o Conselho Central de Ituiutaba da SSVP decida pela X) desaprovação de alguma candidatura, deve fazê-la com fundamentação, baseando-se no vigente Estatuto Social do Lar do Idoso Padre Lino:

A Secretaria do Lar do Idoso Padre Lino, de imediato, assim que receber as inscrições dos candidatos aprovados pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVP deverá repassar toda essa documentação curricular ao coordenador do DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba, que analisará com poder

Página 17 de 29 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16



IX)



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA, Padre Lina Jose Coner

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

> de veto todas as candidaturas ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal do Lar do Idoso Padre Lino;

XII) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal se submeterão à entrevista pessoal, tendo o DENOR o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir o parecer ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP. Na hipótese do candidato não desejar ser entrevistado, isto será considerado como desistência tácita à sua candidatura;

A Secretaria do Lar do Idoso Padre Lino após receber os nomes de no mínimo 02 (dois) candidatos ao encargo de Presidente e 06 (seis) candidatos ao encargo de membro do Conselho Fiscal, com todas as respectivas candidaturas aprovadas pelo DENOR, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;

XIV) O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado nas respectivas sedes do Lar do Idoso Padre Lino e do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembleia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos:

As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;

XVI) No período de 30 (trinta) dias que antecedem à data das eleições, os associados são convidados a recitar a oração própria ao Divino Espírito Santo em favor daqueles que tenham direito a voto e pelos que concorrem aos encargos;

O voto é personalíssimo e unitário, ainda que o associado XVII) votante exerça mais de um encargo diretivo em outras unidades vicentinas instaladas na área do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP:

Cada associado votante terá direito de votar no associado XVIII) candidato de sua preferência, votando em hum (1) candidato a presidente e em três (3) candidatos ao Conselho Fiscal, sendo admitido o voto por correspondência, por meio de envelope tacrado e chegue às mãos da Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação;

As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão XIX) Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados que não possuem direito a voto, nomeados pelo Presidente em exercício; XX)

Em caso de empate será eleito Presidente quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVP no Brasil

Página 18 de 29 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER

Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO CEP:38307-020 JTUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 - Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

como associado e membro de uma de suas Conferências Vicentinas; e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;

As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes; sendo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias a cópia dessa ata e demais documentações deverão ser enviadas pelo Presidente em exercício do Lar do Idoso Padre Lino ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e símultaneamente ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP para que este último aprecie e homologue as eleições;

XXII) Não havendo manifestação por parte do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ata e demais documentações, ter-se-á como homologada tacitamente as eleições;

XXIII) O Conselho Central de Uberaba da SSVP também pode recusar, fundamentadamente, a homologação das eleições, determinando a realização de novas, no prazo de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos deste Estatuto Social;

XXIV) Após comunicação por escrito do ato que anúlou as eleições, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, ficando a critério do DENOR o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreverem novamente;

 O Presidente recém-eleito terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data das eleições, para nomear os demais membros de sua Diretoria;

XXVI) No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do Lar do Idoso Padre Lino, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira dessa Obra Unida;

XXVII) O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Ordinária ou Extraordinária da Obra Unida por ato do Presidente ou Representante do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP;

XXVIII) A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser felta em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;

XXIX) A rigor, empregados do Lar do Idoso Padre Lino, embora possam ser associados (vicentinos proclamados e

ne de Seen 3.

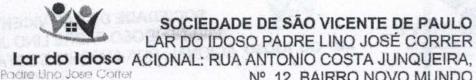
a

Página 19 de 29 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16

AH.



XXX)



Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -

Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

compromissados), não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou da mesma entidade da administração pública governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº

13.204/2015;

Parágrafo Único. Antes de serem empossados, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão frequentar a "Formação Vicentina de Dirigentes e Conselheiros", a ser preparada e aplicada pela coordenação da Escola de Capacitação 'Antonio Frederico Ozanam' - ECAFO do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP.

Artigo 31. Em caso de vacância da Presidência por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. Ocorrendo esse fato o Vice-Presidente ou um dos demais substitutos legais, assumirá temporariamente o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

Parágrafo 2º. Consultado o Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP e, a juízo do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado em até 180 (cento e oitenta) dias, no interesse da SSVP.

Artigo 32. O Presidente deverá ser afastado pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVP quando houver ausência prolongada e sem justificativas plausíveis, por período superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria que forem afastados por ausência prolongada sem justificativas plausíveis, ou por exclusão, não poderão ser eleitos nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

CAPITULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em escrutínio secreto, pela maioria simples dos

Página 20 de 29 — Estatuto Obra Unida — mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA. Padra Line Jose Coner Nº, 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -

Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

lassociados integrantes da Assembleia Geral, conforme previsto no inciso I do artigo 14, deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do mandato vigente os associados candidatos ao Conselho Fiscal apresentarão seus currículos contendo o histórico vicentino e profissional ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e ao DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, para apreciação prévia e aprovação.

Parágrafo 2º. Com relação ao perfil dos associados candidatos ao Conselho Fiscal, terão preferência os que possuam formação em Direito, ou formação de nível técnico ou superior em Administração, Economia ou Contabilidade.

Parágrafo 3º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 4º. Em caso de vacância de um membro titular o suplente, na ordem do número de votos obtidos na eleição, assumirá o encargo até o término do mandato.

Parágrafo 5º. Em caso de falecimento, de abandono, de demissão ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral realizar eleição para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 6º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do Lar do Idoso Padre Lino e parentes de até o 3º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

Artigo 34. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração, exigir a 1) apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;

Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o Balanço 11) Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, as Notas Explicativas; verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;

Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que III)

porventura constatar;

Página 21 de 29 - Estatuto Obra Unida - mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16





Padre Lino Jose Coner

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -

Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

Requerer convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira do Lar do Idoso Padre Lino.

Parágrafo 1º. O parecer de que trata o inciso II deste artigo se dará em 30º (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.

Parágrafo 2º. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de março e setembro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do Lar do Idoso Padre Lino.

Parágrafo 3º. As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

Parágrafo 4º. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do Lar do Idoso Padre Lino devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo 5º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 35. O patrimônio do Lar do Idoso Padre Lino é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

Artigo 36. São fontes de recursos:

- Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior:
- 10) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros:
- III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35-Lei 10741/2003-Estatuto do Idoso):
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;

Página 22 de 29 - Estatuto Obra Unida - mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER

Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: <u>lardoidosopadrelino@outlook.com</u> Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 - Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;

VI) Rendimentos de aplicações financeiras;

VII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;

VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;

IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;

X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;

XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;

Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;

XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas:

XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;

XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;

XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;

XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;

XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

Artigo 37. Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá o Lar do Idoso Padre Lino instituir filiais de prestação de serviços ou de comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada ao Lar do Idoso Padre Lino e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

Artigo 38. O Lar do Idoso Padre Lino declara e se compromete, sob as penas da lei:

 Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e

Página 23 de 29 - Estatuto Obra Unida - mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16

10

do Reunião CNB 01/10/16

Rene de henz



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER

Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA, Padre Lina José Correr

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -

Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto; III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente outra unidade vicentina, indicada em Assembléia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de Minas Gerais, preferencialmente no município de Ituiutaba, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; ou em último caso à uma entidade pública;

IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto

no artigo 3º, parágrafo 4º deste Estatuto Social.

Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;

VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de

assistência social.

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção do Lar do Idoso Padre Lino somente se efetivará se tomar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim e c) anuência do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

Artigo 39. Todos os bens patrimoniais do Lar do Idoso Padre Lino estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria

Página 24 de 29 - Estatuto Obra Unida - mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA.

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020-ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: <u>lardoidosopadrelino@outlook.com</u> Declarado de Utilidade Publica Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 - Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

Artigo 40. Não se reconhece a validade de toda e quálquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis do Lar do Idoso Padre Lino realizada sem a prévia ciência do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e a expressa autorização do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.

Parágrafo 1º. Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, nos termos do "caput".

Parágrafo 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

Parágrafo 3º. Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.

Parágrafo 4º. Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade do Lar do Idoso Padre Lino deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, podendo este ser adaptado com o nome da própria entidade, exceto nos imóveis que se encontram alugados ou arrendados.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Podra fino Jose Correr

Artigo 41. A prestação de contas observará, no mínimo:

- Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
- A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

Artigo 42. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observarse-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser

Página 25 de 29 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16

Aprovado

AA.

Thomas de heard or

(2)





Padre Uno Jose Correi

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER

Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG. TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: <u>lardoidosopadrelino@outlook.com</u> Declarado de Utilidade Publica Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 - Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

Parágrafo 1º. Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades previstos no parágrafo 2º a seguir.

Parágrafo 2º. Deverão ser publicadas na página da internet do Lar do Idoso Padre Lino, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

Artigo 43. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do Lar do Idoso Padre Lino, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio Lar do Idoso Padre Lino ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO VIII - DO VOLUNTARIADO

Artigo 44. O Lar do Idoso Padre Lino poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

Parágrafo 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

Parágrafo 3º. A organização desse trabalho dependerá de orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45. O Lar do Idoso Padre Lino está sujeito à contribuição mensal da duo centésima e meia (2,5%) ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP,

Que

Kines de Sous

d. Aprovado Reunião CNB 01/10/

AA.

Página 26 de 29 - Estatuto Obra Unida - mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

LAR DO IDOSO PADRE LINO-JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA, Fadre Lina Jose Cerrei

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311 Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -

Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98 calculada sobre sua receita bruta, nos termos dos artigos 47 e 49 do

Regulamento da SSVP no Brasil.

Artigo 46. O Lar do Idoso Padre Lino poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Artigo 47. O Lar do Idoso Padre Lino também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades socials e estatutárias.

Parágrafo 1º. Em se tratando de firmar convênios, termos de parceria e ajustes de qualquer natureza com órgãos públicos, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a autorização prévia do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, após parecer fundamentado de seu DENOR.

Parágrafo 2º. O Lar do Idoso Padre Lino, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

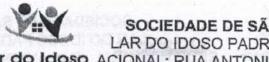
Artigo 48. O Lar do Idoso Padre Lino não é mantido pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVP, nem pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP e nem pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, tendo cada uma dessas unidades: personalidades jurídicas, Diretorias e administrações próprias, Conselhos Fiscais próprios, patrimônio e recursos distintos e escritas contábeis independentes.

Artigo 49. Desde que não contrarie a finalidade principal do Lar do Idoso Padre Lino e a Regra da SSVP no Brasil, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

Parágrafo Único. A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVP, pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP e/ou pelo Conselho Nacional do Brasil, nos termos do parágrafo 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.

Página 27 de 29 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16





Padre Lino José Correi

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER Lar do Idoso ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA.

> Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

Artigo 50. O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, como órgão normativo da atividade vicentina em todo território brasileiro, pode intervir nas Unidades Vicentinas a qualquer tempo, com base em motivos justificados.

Parágrafo 1º. O Lar do Idoso Padre Lino no desenvolvimento de suas atividades submeter-se-á à orientação e fiscalização do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, através de seu DENOR.

Parágrafo 2º. Se não houver instalado o DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP ou não estiver em funcionamento regular, suas funções poderão ser suscitadas pelo DENOR do Conselho Nacional do Brasil, no interesse da SSVP.

Artigo 51. O Lar do Idoso Padre Lino não poderá admitir em hipótese alguma, sob qualquer natureza trabalhista empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 52. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, guando não contrariarem a Regra da SSVP no Brasil e/ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP.

Artígo 53. O presente Estatuto só poderá ser registrado após homologação expressa do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, com prévia anuência de seu DENOR.

Artigo 54. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituíutaba.

Ituiutaba(MG) 05 de dezembro de 2016

Presidente - Ronei de Souza

RG nº M 5.953.670

CPF nº 731.681.306-72

Página 28 de 29 - Estatuto Obra Unida - mod, Agrovado Reunião CNB 01/10/16

Rence che Leen





SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER SEDE NACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA.

Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO

CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica -Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -

Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

1º Secretário - Paulo Henrique Alves RG nº M 6.686.509 CPF nº 827.961.306-49

COM A ANUÊNCIA

Presidente do CCI - Antonio das Graças Alves RG nº MG 7.961.084 SSP/MG CPF nº 959.975.206-68

HOMOLOGADO

Coordenador do DENOR do CMU - Jaisson Silvio Souza Santos

RG nº 7.759.144 SSP/MG

CPF nº 039.071,426-75

Presidente do Conselho Metropolitano de da SSVP- João Batista Alves RG nº M-2.357.061 SSP/

CPF nº 393.287.756-04

Nindelo Berdero Matto K

Advogado - Nivaldo Teodoro Malta

RG: 11.435.584 SSP CPF: 239.999.006-44 OAB/MG nº 40.534

3º TABELLONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA MG Av Once, 1240 - Centro Telefax: (34) 3281-1795 Februar JOSÉ MEINBERG Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) abaixo: (D3198077) ANTONIO DAS GRAÇAS ALVES, KIKKKKKKKKKKKK Ituiutaba, 30/03/2017 10:38:50-22556 Em Testemunho da verdade, Lorena Valendini Meinberg Emol.:R\$4.53 Rec.:R\$0.27 1/F .J:R\$1.49 KE MUNIC 3º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA Fabellongto Zegulaha Meinberg Av. 11 1240 - Cantro - Talefax: (34) 2/201-1794 JAINE RAFAELO MEINBERG - Tabellao Interno Reconhem por Semelhance s(s) Mirmels) abaixo: (COMP7854) JOAD BATISTA ALVES *************]tuiutaba, 28/03/2017 /4/52:44 26/82 Ea Testemunho da verdade. LIESON O Lorena entini Meilber Emol. 1944,53 Rec. 1940 3º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUHU Av. Cinze, 1240 - Gentro - Telefax (34) Tabelião JOSE MEINBERG Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) abaixo: Ituiutaba, 27/03/2017 17:04:07 11694 Em Testemunho da verdade, Lorena Valentini dieinterg Visele T.F.J:R\$1,49 Enol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 numb 3º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA MO 4: Onze 1240 - Centro - Telefax: (3A) 3261-1795 Tabelião JOSÉ MEINBERG Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) abaixo: (DS/197735) HIVALDO TEODORO MALTA KANDONAKIDIANIDIANID Ituiutaba, 27/03/2017 16:44/48 22368 Em Testemunho Lorena Valentini/Meinberg Vice Emol. : R\$4,53 Rec. : R\$0,27 JF.J:R\$1,49 Cartório do Primeiro Tabelionato de Motas Rus 102,no 607 - Centro - Capinopolis - MG Recombaço por Auténtica a(s) firma(s) indicada: (CFREZOSS) JAISSON SHOVIO SOLIZA SOLIGE MAKENERAKENENKEN Capinopolis da verdada. Testemunho (

were

ab. de May

Deusdete José da Silva Empl. : 1694,53 Rec. : R\$0,27 T.F.J. R\$1,49 Total: R\$6,27

SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

CNPJ: 21.293.386/0001-47 RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO Fone: (34)3261-0426
ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - DIGIST
PROTOCOLO N° 53272 REG N° 3858 - LIV 35-A - PAG 71 - AV N° 9

Ituiutaba, MG, 05 de abril de 2017

Duspasas	Emotumento	Recompe	TEJ	Total
	267,17	15.86	91,31	374.34

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Oficio SRTDPJ - ITUIDTABAMO Selo Número: BHQ94974 Código: 5823.1983.4750,3483 Total de atos: 34/ Emol: 263,03 TFJ: 91,31 Total: 374,34 Consulto a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.b

BEL JOÃO PAULO DE GLAVEIRA DIN OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO DART. REG. TIT. E DOC. ITURITABA-输C





DECLARAÇÃO

 Declaramos para os devidos fins, que o LAR DO IDOSO PE LINO JOSE CORRER, CNPJ 23.091.630/0001-14 possui contas correntes ativas na Agência 0125 da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ITUIUTABA/MG, conforme descrito abaixo:

 Ag
 Op
 Conta
 Data abertura

 0125
 003
 4568-8
 15/06/2022

Por ser verdade firmamos a presente declaração

Ituiutaba-MG, 06 de Outubro de 2023

Eudes Lino de Paula Matrícula: 124.812-7 Assistem VAR - Ag.0125 CAIXARCONÓMICA FEDERAL

Ituiutaba-MG Eudes Lino de Paula Assistente Varejo PJ Caixa Econômica Federal

25

EX14

EX14 CAIXA ECONOMICA FEDERAL TWY138F1 SISTEMA DE EXTRATOS #20 SISTEMA DE EXTRATOS #20 14:17:25

AGENCIA: 0125 OPERACAO: 003 CONTA: 000045688 OPER.CONTABIL: 003

NOME..... LAR DO IDOSO PE LINO JOSE CORRER CPF/CNPJ.: 230916300001-14 NOME 2° TITULAR: EDGAR FURTADO DA SILVA CPF/CNPJ.: 000721635006-59

ENDERECO: AV ANTONIO DA C JUNQUEIRA 12 , ITUIUTABA

CEP..: 38307 - 020 SETOR: NOVO MUNDO TELEFONE.: (034) 32685516

TARIFA : NAO ISENTO TIPO DA CONTA : COMUM
TRIBUTACAO : ISENTO ENDERECO : COMPLETO
DATA DA ABERTURA : 15/06/2022 RESG.AUT. : SEM RESG.
NUM.CONTRATO OGU : PRG.S/CONT ULTIMA CONSULTA O.L: 00/00/0000

BLOQ. JUD. SISIB : NAO BLOQUEADO INDIC.TALAO : RECEBE CODIGO DA CESTA : NAO POSSUI CATEGORIA : INDIVIDUAL FL.CH.DISP/CLIENTE: 072 / 000 SITUACAO : NORMA
CH EMITIDOS NO DIA: 000 INDICADOR DE CDC : NAO
MARCA ENC.CAIXA : SEM MARCA RECEBE TALAO ECT : NAO
MARCA ENC.GER. : SEM MARCA SEGMENTO DA CONTA : EF-FO SITUACAO : NORMAL

SEGMENTO DA CONTA : EF-FORTALECER COM

TIPO DA ASSINATURA: M / ASS.ATIVA

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

PF11 LANC.NAO CONTABIL PF HELP PF4 CONSULTA LOG
PF3 RETORNA PF5 PARAMETROS AGENCIA

PF12/CLEAR FINALIZA



ILUSTRISSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS.



REQUERIMENTO

Presidente Edgar Furtado da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, filiação: Abadio Furtado da Silva e Maria Geni da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.635.006-59 e titular do RG nº. M5.203.084 SSP/MG; residente e domiciliado na Rua Ademar de Barros n.º 254, Bela Vista, CEP: 38.301-234 na cidade de Ituiutaba/MG; na qualidade de representante legal do Lar do Idoso Padre Lino José CNPJ: 23.091.630/0001-14, Correr. mail:lardoidosopadrelino@outlook.com, situada na Rua Antônio Junqueira, nº.12, Novo Mundo, CEP: 38307-020, na cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a averbação e arquivamento do seguinte documento:

Ata da reunião extraordinária de posse do presidente, diretoria e conselho fiscal do Lar do Idoso Padre Lino José Correr da Sociedade de São Vicente de Paulo período de mandato: 28/05/2023 a 27/05/2025.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização que, para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e aínda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

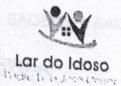
Recibo das custas em nome do Lar do Idoso Padre Lino José Correr.

Ituiutaba/MG, 29 de maio de 2023.

Nesses Termos P. deferimento.

EDGAR FURTADO DA SILVA CPF/MF: 721.635.006-59

WF: 721.635,006-59



Declarado de Utilidade Pública MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91 ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94 FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE POSSE DO PRESIDENTE,
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ
CORRER DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO PERIODO DE
MANDATO: 28 / 05 / 2023 a 27/ 05 / 2025

Ata de reunião extraordinária de posse do Lar do Idoso Padre Lino José Correr, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, vinculado ao Conselho Central de Ituiutaba, área do Conselho Metropolitano de Uberaba realizada às 18h., do dia 27/05/2023, do ano temático "A mística da visita aos pobres", LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO! A reunião foi convocada para posse da nova diretoria, cuja presidente foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária do dia 13/05/2023, conforme ata de eleição e homologada pelo Conselho Metropolitano de Uberaba, no dia 21/05/2023. A consocia Maria Sueli Mateus Bizinotto presidente do Conselho Central de Ituiutaba deu início a assembleia de posse agradecendo a presença de todos, a consocia Maria Sueli agradeceu o trabalho realizado pela consocia Maria Lúcia e sua equipe, convidando a consocia Maria Lúcia à frente fazendo uso da palavra, apresentou um breve balanço de sua gestão como interventora e agradeceu o apoio de toda diretoria do conselho central de Ituiutaba. Em seguida a consocia Maria Sueli convidou a fente o confrade Edgar e o parabenizou pela eleição e se colocou o conselho central de Ituiutaba a disposição de toda diretoria, e passou a palavra para o confrade compor sua diretoria e conselho fiscal e ainda, juntos realizarem o termo de compromisso da diretoria e conselho fiscal. Ao final da leitura dos termos de compromisso da diretoria e conselho fiscal a consocia Maria Sueli presidente do Conselho Central de Ituiutaba usando das atribuições que lhe confere o regulamento da SSVP no Brasil, em seu Artigo 96, inciso XI, empossou o confrade Sr. Edgar Furtado da Silva como presidente do Lar do Idoso Padre Lino da Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP, sua diretoria e o conselho fiscal, pelo período de 02 (dois) anos, cujo mandato inicia no dia 28/05/2023 e termina em 27/05/2025 a consocia Maria Sueli propôs pra

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) – CEP 38.301.115 CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516 – SITE <u>WWW.lardoidosoituiutaba.com.br</u> E-mail: <u>lardoidosopadrelino@outlook.com</u>



CRIDA



Declarado de Utilidade Pública MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91 ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94 FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



assembleia quem todos rezassemos juntos um pai nosso e uma ave Maria pedindo as bençãos de Deus e nossos patronos à nova diretoria. O presidente empossado, perante a Assembleia, se comprometeu, juntamente com sua diretoria, a cumprir e fazer cumprir o regulamento da SSVP, nos termo do Artigo 36 da Regra, Artigo 19, parágrafo I do Estatuto Social, o Regimento Interno e das decisões emanadas dos Conselhos hierarquicamente superiores: Conselho Central de Ituiutaba, Conselho Metropolitano de Uberaba, Conselho Nacional do Brasil e da Confederação Internacional da SSVP. A composição da diretoria ficou assim constituída: presidente - Edgar Furtado da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, portadora do RG. M-5.203.084 e inscrito no CPF 721.635.006-59, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, à Rua Ademar de Barros, 254 -Bairro Bela Vista, CEP 38301-234, telefone (34) 9 9874-9129; Vicepresidente: Maria Lúcia de Freitas Pereira, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG. MG.4.428.587e inscrita no CPF 430.488.706-87; residente a Rua Maria Abadia Souza Marquez nº. 391 Bairro Lagoa Azul I - Ituiutaba-MG, CEP: 38307-173, telefone (34) 9 9999-6696; 1°. secretário: Waltercides Morais, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG M1.785.394 e inscrito no CPF 170.182.426-49; residente na rua 40 n.º79 Bairro Progresso -Ituiutaba-MG, CEP 38.302.014, telefone (34) 9 9992-4212; 2°. Secretario: Jorge Silva Araújo, brasileiro, casado, carteiro, portador do RG. M8.621.101 inscrito no CPF. 051.496.686-64 residente a Rua Zumbi dos Palmares nº. 454 Bairro Setor Norte, Ituiutaba-MG, CEP: 38300-174, telefone (34) 9 7400-7878. 1º. Tesoureiro: Elcio da Cunha Santana, brasileiro, casado, bancário. portador do RG. M5.167.019 inscrito no CPF 637.440.906-04 residente a Rua Jorge Miguel Feres nº. 367 Bairro Ipiranga, Ituiutaba-MG, CEP: 38302-067. telefone (34) 9 9668-1589; 2º Tesoureiro: Ivanildo Silva Soares, brasileiro, casado, carteiro, portador do RG MG 6.259.610 inscrito no CPF. 028.721.826-08 residente a Rua Lisboa nº. 210 Bairro Jardim Europa 1, Ituiutaba-MG, CEP. 38.307-620 telefone (34) 9.9967-7920; O Conselho Fiscal ficou assim constituido, Titulares: Nivaldo Fortunato, brasileiro. Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 - Bairro Novo Mundo - Ituiutaba (MG) - CEP 38.301.115 CNPJ: 23.091.630/0001-14 - Fone: (34) 3268-5516 - SITE WWW.lardoidosoituiutaba.com.br E-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com



Declarado de Utilidade Pública MUNICIPAL: Lel nº 2776 de 01/04/91 ESTADUAL: Lel nº 11597 de 05/09/94 FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98 SSVA RESTUUTABLE

casado, fiscal assistente agropecuário, portador do RG M2.978.339 inscrito no CPF. 482.939.116-20 residente a Rua Nivaldo Inácio Moreira nº 2839, Bairro Lagoa Azul 1, Ituiutaba-MG, CEP.38307-178 telefone (34) 9 9975-5125; Ana Cláudia Vilarinho de Oliveira, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora do RG MG.10.171.297 inscrita no CPF: 002.990.136-77 residente a Avenida Doutor Adriano Fonseca, nº. 972, Bairro Camilo Chaves, Ituiutaba-MG, CEP. 38.307-797 telefone (34) 9 9790-0726; Isabel Kawanura, brasileira, viúva, engenheira de segurança do trabalho, portadora do RG MG-6. 981.642 inscrita no CPF: 948.263.316-49 residente na Rua Vinte e três n° 134, Bairro Novo Horizonte, Ituiutaba-MG, CEP 38302-236 telefone (34) 9 9668-0688; Suplentes: João Batista Pereira, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, RG. MG-5.365,003, CPF. 756245596-15, residente a Rua Maria Abadia Souza Marquez nº. 391 Bairro Lagoa Azul I, Ituiutaba-MG, CEP 38.307.173, telefone (34) 9 9999-5572; José Maria de Lima, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. MG 3.896.459 e inscrito no CPF: 321.145.326-15, residente a Rua Irondino Ferreira de Moraes nº 40 Bairro Lagoa Azul 1, Ituiutaba-MG, CEP 38307-184, telefone (34) 9 9673-3408; Itamar José Rodrigues, brasileiro casado, aposentado, portador do RG. MG 776-161 e inscrito no CPF: 240.863.716-34, residente a Rua Araguaia n.°88, Bairro Marta Helena, Ituiutaba-MG, CEP 38307-128, telefone (34) 9 9667-1077. Após empossar a diretoria o confrade Edgar agradeceu a presença dos confrades Pedro Martins, Sônia Torquato e Welton Pereira que vieram do conselho metropolitano ministrar o curso de formação a toda diretoria, agradeceu também a consocia Maria Sueli pelo apoio perante o conselho central e a todos os presentes na assembleia de posse. Agradeceu também o sim de cada um da diretoria que juntos irão desenvolver um trabalho justo e transparente a frente do Lar do Idoso Padre Lino José Correr. Neste momento a reunião foi suspensa o tempo suficiente para a lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos, a ata foi lida e aprovada, finalizando-se a reunião às 19:23 horas. Para constar, eu, Rafaella

Bown & Bedyns Ding

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) – CEP 38.301.115 CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516 – SITE <u>WWW.lardoidosoituiutaba.com.br</u> E-mail: <u>lardoidosopadrelino@outlook.com</u>





Declarado de Utilidade Pública MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91 ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94 FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



Podre Lino Jose Corror

Rodrigues Santos, secretária ad hoc, lavrei a presente ata que dato e assino. Ituiutaba-MG, 27 de maio de 2023.



Hywold
Csc. Mária Sueli Mateus Bizinotto - presidente do C.C Itui
Diretoria do Lar
Cfd/Edgar Fyrtado da Silva - Presidente
721.685.006-59
Csc. Maria Lúcia Freitas Pereira - Vice-presidente
430.488.706-87
Cfd. Waltercides Morais - 1º secretário 170.182.426-49
Cfd Jarga Silva Aravia 28 about this The Aravia
Cfd. Jorge Silva Araújo - 2º secretario 051.496.686-64
Cfd. Elcio da Cunha Santana - 1º tesoureiro
637,340.906-04 Transla Sour
Cfd Ivanildo Silva Soa res - 2º tesoureiro 028.721.826-08

Diretoria do Conselho Central de Ituiutaba

Conselho Fiscal

Anadándia Vilarinho de Olixeira Csc. Anaclaudia Vilarinho de Oliveira - titular 002.990.136-77

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 - Bairro Novo Mundo - Ituiutaba (MG) - CEP 38.301.115 CNPJ: 23.091.630/0001-14 - Fone: (34) 3268-5516 - SITE WWW.lardoidosoituiutaba.com.br E-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com



Lar do Idoso

Declarado de Utilidade Pública MUNICIPAL: Lai nº 2776 de 01/04/91 ESTADUAL: Lai nº 11597 de 05/09/94 FEDERAL: MJ № 13.588/98-88 de 1//07/98

Company CR

Nivaldo Fortunato- Mular 482.939.116-20

Csc Isabel Kawanura - titular 948.263.316,49

Ofd João Batista Pereira - suplente 756.245.596-15

Cfd José Maria de/Lima - suplente 321.145.326-15

Cfd Itamar José Rodrigues - suplente 240.863.716-34

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 - Bairro Novo Mundo - Itulutaba (MG) - CEP 38.301.115 CNPJ: 23.091.630/0001-14 - Fone: (34) 3268-5516 - SITE WWW.lardoidosoituiutaba.com.br E-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com PROTOCOLO: 83308 | REGISTRO: 3838 - AV 36 Livro ASP | FOLHA: 144/149 | DATA: 22/06/2023 Livro ASP | FOLHA: 144/149 | DATA: 22/06/2023 Livro ASP ASP | FLASS SQ 11 - Recompor RS 14.03 - Desp. RS 0,00 - 105 RS 0,00 Votor Final: RS 300.56 - Codepos B107-7(1), 8701-8(1) 8601-8(1) 8101-8(8) Lucia

Also Page of Cheer Dries - Substance

PODER JUDICIARDO - TJING - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Titulos e Documentos e Chril das Pessoas Jurídicas
Rustates - MG

SELO DE CONSULTA: GVC73950

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3141.0468.7861.2422

Quantidade de atos prisbados: 9

Alo(s) praticado(s) por Cáusta Aparecida Corriós - Substâtuta

Emol.: R\$ 248.44 - TFJ: R\$ 82,11

Valor Final: R\$ 330,55



BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ

OF. SUBTO. - AUT. P/PORT INT N° 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

em Branco

FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98 ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94 MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91 Declarado de Utilidade Pública



Padre Lino Jose Correr

7	
RELAÇÃO NOMINAL	
b	
5	
1	
5	
0	
2	
0	
2	
3	
2	
P	
-	
DA	
D	
-	
\simeq	
R	
П	
DIRETORIA	
9	
꼰	
D	

Edgar Furtado da Silva Maria Lucia de Freitas Pereira Waltercides Morais Jorge Silva Araújo Élcio da Cunha Santana Ivanildo Silva Soares Nivaldo Fortunato Ana Claudia Vilarinho de Oliveira Isabel Kawanura João Batista Pereira José Maria de Lima Itamar José Rodrigues	NOME
Presidente Vice-Presidente Vice-Presidente Primeira Secretária Segundo Secretário Primeiro Tesoureiro Segundo Tesoureiro Titular do conselho fiscal Titular do conselho fiscal Suplente do conselho fiscal Suplente do conselho fiscal Suplente do conselho fiscal	
M5 203.084 / SSP- MG M6 4.428.587 / PCMG M1.785.394 / SSP - MG M8.621.101 - SSP M5.167.019 / PCMG M6.259.610 / SSP MG M2.978.339 / SSP MG MG 10.171.297 / SSP MG MG 6.981.642 / SSP MG MG 5.365.003 / SSP MG MG 3.896.459 SSP MG MG 776.161 / SSP MG	
CPF 721.635.006-59 Rua: A 430.488.706-87 Rua: N 170.182.426-49 Rua: A 170.182.426-49 Rua: C 051.496.686-64 Rua: Z 637.440.906-04 Rua: J 028.721.826-08 Rua: L 482.939.116-20 Rua: N 002.990.136-77 Av: Dr 948.263.316-49 Rua: 23 756.245.596-15 Rua: M 321.145.326-15 Rua: M 240.863.716-34 Rua: Aı	
Rua: Ademar de Barros nº 254 Bela Vista Rua: Mª Abadia de Souza Marquez nº 391 Lagoa Az Rua: Zumbi dos Palmares nº454 Setor Norte Rua: Jorge Miguel Feres nº 367 Ipiranga Rua: Lisboa nº 210 Jardim Europa I Rua: Nivaldo Inácio Moreira nº 2839 Lagoa Azul I Av: Dr Adriano Fonseca nº972 Camilo Chaves Rua: 23 nº 134 Novo Horizonte Rua: Irondino Ferreira de Moraes nº 40 Lagoa Azul I Rua: Araguaia nº 88 Marta Helena	

Edger funtado da sific

Edgar Furtado da Silva - Presidente

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) – CEP 38.307-020 CNPJ: 23.091.630/0001-14 - Fone: (34) 3268-5516 - SITE WWW.lardoidosoituiutaba.com.br e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com





Pág: 1 de 4

TELECOM

LAR DO IDOSO PE LINO JOSE CORRER

ANTONIO COSTA JUNQUEIRA 12 R NOVO MUNDO 38307-020 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura 436960219

Valor total da conta R\$ 308,15

Data de vencimento 11 / out / 2023

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br @algartelecom facebook.com/algartelecom Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)

294 297 ABR MAI

289 JUN 310

JUL

322 AGO

EMISSÃO DESTA CONTA: 21/09/2023

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 30GB + ILIMITADO BRASIL + BL 1GB

SEU NÚMERO 3432685516 08526928 34996575516 34998957673

PRODUTO Pacote Fixo Pacote Banda Larga Pacote Celular Pacote Celular

VALOR (R\$) 21,07 188,25

42,08 42,08

TOTAL R\$ 293,48

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO 3432685516 34996575516 34998957673

SERVICOS Telefone Fixo Celular Celular

VALOR (R\$) 4,35 5.16 5,16

TOTAL R\$ 14,67

UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

LAR DO IDOSO PE LINO JOSE CORRER

Nº da Fatura Banco / Agência

Identificação

Data de Vencimento

Valor Total da Conta

436960219

11/10/2023

000477186041

308,15

84640000003-6 08150004000-1 04771860410-2 43696021900-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





TELECOM

LAR DO IDOSO PE LINO JOSE CORRER

Pág: 3 de 4

TOTAL TELEFONE: 08526928

R\$ 188,25

CELULAR: 99657-5516

Plano LOCAL: PLANO CONTROLE BRASIL 30 GB

ALGAR TELECOM S/A

SERVIÇOS PERIODO

21.08.2023 20.09.2023

21.08.2023 20.09.2023

21.08.2023 20.09.2023

21.08.2023 20.09.2023

DESCRIÇÃO

DADOS CONTROLE BRASIL 30 GB FRANQUIA PLANO CONTROLE BRASIL 30 GB

MEDIQUO

SKEELO BOOKS - LIVRO DIGITAL

DESCONTO VALOR (R\$)

ALIQ% 22,44 18 3,85 18 5,16 0 15,79 0

R\$ 47,24

SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS

TOTAL TELEFONE: 99657-5516

R\$ 47,24

CELULAR: 99895-7673

Plano LOCAL: PLANO CONTROLE BRASIL 30 GB

ALGAR TELECOM S/A

SERVIÇOS PERIODO DESCRIÇÃO 21.08.2023 20.09.2023 DADOS CONTROLE BRASIL 30 GB 21.08.2023 20.09.2023

FRANQUIA PLANO CONTROLE BRASIL 30 GB 21.08.2023 20.09.2023 MEDIQUO 21.08.2023 20.09.2023 SKEELO BOOKS - LIVRO DIGITAL SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS

DESCONTO VALOR (R\$) ALIQ% 22,44

18 3,85 18 0 15,79 0

R\$ 47,24

TOTAL TELEFONE: 99895-7673

R\$ 47,24

SUB-TOTAL FATURA

R\$ 308,15

TOTAL DA FATURA ALGAR TELECOM S/A

R\$ 308,15



MUNICIPIO DE ITUIUTABA SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 393894/2023

Data Geração: 11/09/2023

Data Validade: 11/12/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 32174

Contribuinte LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSE CORRER

CNPJ ou CPF 23.091.630/0001-14

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-020 - Rua ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA, 12

Bairro , NOVO MUNDO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão:11/09/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

https://www.ituiutaba.mg.gov.br

Número: 393894/2023

Inscrição: 32174

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR DO IDOSO PE LINO JOSE CORRER

CNPJ: 23.091.630/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débîtos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:59:24 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: 0386.D96B.3A58.2F54 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

23.091.630/0001-14

Razão

Social:

LAR IDOSO PE LINO JOSE CORRER

Endereço:

AV ANTONIO COSTA JUNQUEIRA 12 / NOVO MUNDO

/ ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100100265680066236

Informação obtida em 02/10/2023 16:41:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 nº 1056 - Centro - Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130 FAX: 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

E-mail: cmasitbamg@gmail.com

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade Lar do Idoso Padre Lino José Correr sediado na cidade de Ituiutaba, na Rua Antônio Costa Junqueira nº 12 – B. Novo Mundo - CEP: 38.307-020 , Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 23.091.630/0001-14 encontra-se inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social, sob o nº 003 desde 22 de Outubro de 1998, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

A entidade executa serviços na área da Proteção Social Especial na modalidade de Serviços de Alta Complexidade, para idosos em regime de Acolhimento.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 03 de Outubro de 2023

Marilia Gabriela de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social

Digitalizado com CamScanne



Lar do Idoso
Padre Lino Jose Correr

Declarado de Utilidade Pública MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91 ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94 FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98

Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, 02 de outubro de 2023.

Edgar Furtado da Silva

Edgar funtado da sifice

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) – CEP 38.307-020

CNPJ: 23.091.630/0001-14 - Fone: (34) 3268-5516 e-mail: <u>lardoidosopadrelino@outlook.com</u>



PREFEITURA DE ITUIUTABA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Avenida 07 com 24 e 26, n.º 1.039, 2º PISO - Centro

Fone: (34) 3271 8246

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

E-mail: visaituiutaba@gmail.com

ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 027/2023

Razão Social: Lar do Idoso PE Lino José Correr.

Nome Fantasia: Lar do Idoso. CPF / CNPJ: 23.091.630/0001-14.

Endereço: Rua Antônio Costa Junqueira, nº 12, Bairro Novo Mundo.

Atividade(s) licenciada(s):

8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos (ILPI).

Responsabilidade Técnica/Legal: Lusineide de Sousa Santos.

Conselho / CPF no: COREN/MG 566657.

Prazo de validade: 09/05/2024

Observações: **

5

5

5

Ituiutaba, 09 de maio de 2023.

Nathalia Oliveira Martins Diretora Depto de Vigita a F.T. 5 Matricula:

Nathália Oliveira Martins

Diretora Depto de Vigilância em Saúde

OBSERVAÇÕES:

- 1 Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público;
- 2 A presente licença deverá ser renovada anualmente;
- 3 Conforme art. 18 da Resolução SES nº 5711/2017, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida no prazo entre 90(noventa) até 120(cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.
- 4 O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento.

MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO - PARTE I

Ano CII - Belo Horizonte, terça-feira, 6 de setembro de 1994 - Nº 169



THE STATE OF THE

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

LEI Nº 11596 , DE 05 DE setembro DE 1994

CODEMVIP -, com sede no Município de Belo Hori

presentantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte

com sede no Município de Belo Horizonte. o Conselho de Defesa dos Moradores da Vila Pinho - CODEMVIP - ,

sua publicação

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrá

rio.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte

Governador: Hélio Garcia

Declara de utilidade pública o Conse-

lho de Defesa dos Moradores da Vila Pinho

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus re -

Art. 10 - Fica declarado de utilidade pública

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data

rio.

aos 05

LEI Nº 11599 ,DE 05 DE setembro DE 1994.

nicípio de Rio Pardo de Minas. pio de Rio Pardo de Minas, com sede no Mu ciação dos Voluntários Sociais do Munici Declara de utilidade pública a Asso

Lei: presentantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus re-

de Minas, com sede no Município de Rio Pardo de Minas. a Associação dos Voluntários Sociais do Município de Rio Art. 19 - Fica declarada de Utilidade pública Pardo

sua publicação Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrá-

de setembro de 1994. Dada no Palacio da Liberade, em Belo Horizonte,

Kildare Gonçalves Carvalho Jairo Monteiro da Cunha Magalhães Evandro de Padua Abreu HÉLIO GARCIA

A 1990

11597 DE 05 DE setembro Kildare Gonçalves Carvalho Jairo Monteiro da Cunha Magalhães Evandro de Pádua .. breu HELIO GARCIA DE 1994.

Declara de utilidade publica o Lar

TEI NO

do Idoso Padre Lino José Correr, com se

de no Municipio de Ituiutaba.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus re

Lei: presentantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte

Art. 10 - Fica declarado de utilidade pública

Ituiutaba. o Lar do Idoso Padre Lino José Correr, com sede no Municipio de

sua publicação. Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de .

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrá-

te, aos 05 de setembro Dada no Palácio da Liberdade, em'Belo Horizonde 1994.

DE Kildare Gonçalves Carvalho Jairo Monteiro da Cunha Magalhaes Evandro de Padua Abreu HELIO GARCIA DE setembro DE 1994.

LEI

Nº 11598

de Manhuaçu. ciação Comunitária e Social do Bairro San ta Luzia - ACSBSL -, Declara de utilidade pública a Assocom sede no Municipio

sentantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus repre

com sede no Município de Manhuacu. Associação Comunitária e - Fica declarada de utilidade pública Social do Bairro Santa Luzia - ACSBSL -

publicação. Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Dada no Palácio da Liberdade, em belo Borizonte Art, 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA TRABALHO E ACÃO SOCIAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

267

Declara de utilidade pública a

PERT AN

O bore de Bettade de Minos Cerate, por ceus re com sede no Municipio de Tarumirim. sociação São Vicente do Rio Doce -ASVIRD-, seguinte

Lei: presentantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a

Municipio de Tarumirim. a Associação São Vicente do Rio Doce - ASVIRD -, Art. 19 - Fica declarada de utilidade pública com sede no

sua publicação. Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contra

rio.

te, aos 05 de setembro Dada no Palacio da Liberdade; em Belo de 1994. Horizon

HELIO GARCIA

36003 Kildare Gonçalves Carvalho Jairo Monteiro da Cunha Magalhaes DE 05 DE setembro Evandro de Padua Abreu

DE 1994.

DECRETO Nº

Correspondentes aos Custos de Gerencia mento de Serviços e Obras da Competen-Aprova o Regulamento das Tarifas

SUMARIO

SECRETARIA DA SAÚDE SECRETARIA DE SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SECRETARIA DA JUSTIÇA SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SECRETARIA HABITAÇÃO. SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO SECRETARIA DA FAZENDA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETARIA DA CULTURA SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLÓGIA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MG GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS SECRETARIA DA CASA CIVIL POLICIA MILITAR GOVERNO DO ESTADO RECURSOS MINERAIS, HÍDRICOS E ENERGÉTICOS



Declarado de Utilidade Pública MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91 ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94 FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

CERTIDÃO

Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, quê Davy De Oliveira Campos CPF 045.992.666-71CRC n° MG-098883/O-7 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023

Edgar funtado da sifac

Edgar Furtado da Silva

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) CEP 38.301-115

CNPJ: 23.091.630/0001-14 - Fone: (34) 3268-5516 e-mail: <u>lardoidosopadrelino@outlook.com</u>





Declarado de Utilidade Pública **MUNICIPAL:** Lei nº 2776 de 01/04/91 **ESTADUAL:** Lei nº 11597 de 05/09/94 **FEDERAL:** MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98

DECLARAÇÃO

Edgar Furtado da Silva, presidente do(a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, nomeia o(a) Sr(a). Rafaella Rodrigues Santos, portador(a) do CPF 125.500.426-62, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 02 de outubro de 2023.

Edgar Furtado da Silva - Presidente

Edgar funtado da sific

CPF 721.635.006-59



Declarado de Utilidade Pública MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91 ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94 FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



DECLARAÇÃO

Eu, Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 28/05/2023 a 27/05/2025, são: Presidente: Edgar Furtado da Silva, CPF 721.635.006-59. Vice-Presidente: Maria Lucia de Freitas Pereira, CPF 430.488.706-87. Outros: 1º Tesoureiro: Elcio da Cunha Santana, CPF 637.440.906-04; 2º Tesoureiro: Ivanildo Silva Soares, CPF: 028.721.826-08; 1º Secretario Waltercides Morais CPF: 170.182.426-49. 2º Secretario: Jorge Silva Araújo, CPF: 051.496.686-64. Titular do Conselho Fiscal: Nivaldo Fortunato, CPF: 482.939.116-20; Titular do Conselho Fiscal: Ana Claudia Vilarinho de Oliveira, CPF: 002.990.136-77; Titular do Conselho Fiscal: Isabel Kawanura, CPF: 948.263.316-49. Suplente do Conselho Fiscal: João Batista Pereira, CPF: 756.245.596-15; suplente do Conselho Fiscal: José Maria de Lima, CPF: 321.145.326-15; suplente do Conselho Fiscal: Itamar José Rodrigues, CPF: 240.863.716-34.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023.

Edgar funtado da sific

Edgar Furtado da Silva – Presidente

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) – CEP 38.307-020
CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516
e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com

Ma



Declarado de Utilidade Pública MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91 ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94 FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023

Edgar funtado da sific

Edgar Furtado da Silva

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) – CEP 38.307-020

CNPJ: 23.091.630/0001-14 - Fone: (34) 3268-5516 e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com





Declarado de Utilidade Pública MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91 ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94 FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, declaro para os devidos fins que a entidade Lar do Idoso Padre Lino José Correr se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023

Edgar Furtado da Silva

Edgar funtado da sifice

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 - Bairro Novo Mundo - Ituiutaba (MG) -CEP 38.301-115

CNPJ: 23.091.630/0001-14 - Fone: (34) 3268-5516 e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"



Declarado de Utilidade Pública MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91 ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94 FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Corrér, CPF 721.635.006-59, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023.

Edgar furtado da sijac

Edgar Furtado da Silva





Declarado de Utilidade Pública MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91 ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94 FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, Edgar Furtado da Silva, presidente do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF: 721.635.006-59, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023.

Edgar Furtado da Silva - Presidente

Edgar funtado da sifue

CPF: 721.635.006-59

Rua: Antônio Çosta Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) – CEP 38.307-020

CNPJ: 23.091.630/0001-14 - Fone: (34) 3268-5516 e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com

42



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"

Declarado de Utilidade Pública MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91 ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94 FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

Eu, Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, declaro para os devidos fins que a entidade Lar, do Idoso Padre Lino teve seu início das atividades em 05/03/1991 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023.

-rival s

Edgar Furtado da Silva - Presidente

CPF: 721.635.006-59

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) – CEP 38.307-020

CNPJ: 23.091.630/0001-14 - Fone: (34) 3268-5516 e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"

Declarado de Utilidade Pública

MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91

ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94

FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor, CPF 721.635.006-59, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr entidade sem fins lucrativos, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023.

Edgar Furtado da Silva - Presidente CPF: 721.635.006-59

Edgar funtado da sific

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) – CEP 38.307-020

CŃPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516 e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com

Pan



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Átividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 313420220230002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2023	202339140004

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
MG	MUNICIPAL	ITUIUTABA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	STÊNCIA SOCIAL	CNPJ: 97.529.547/0001-10

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2023	313420220230002	082445031219G0031
GND 3: R\$ 1.429.209,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 1.429.209,00
Situação: Programação com OB Efetivad	a	
Programa: Estruturação da Rede de Serv	iços do SUAS - EMENDAS IND	DIVIDUAIS 2023
Número Processo SEI: 71000037113202	2311	

Cm

4. Dados da Nota de Empenho:

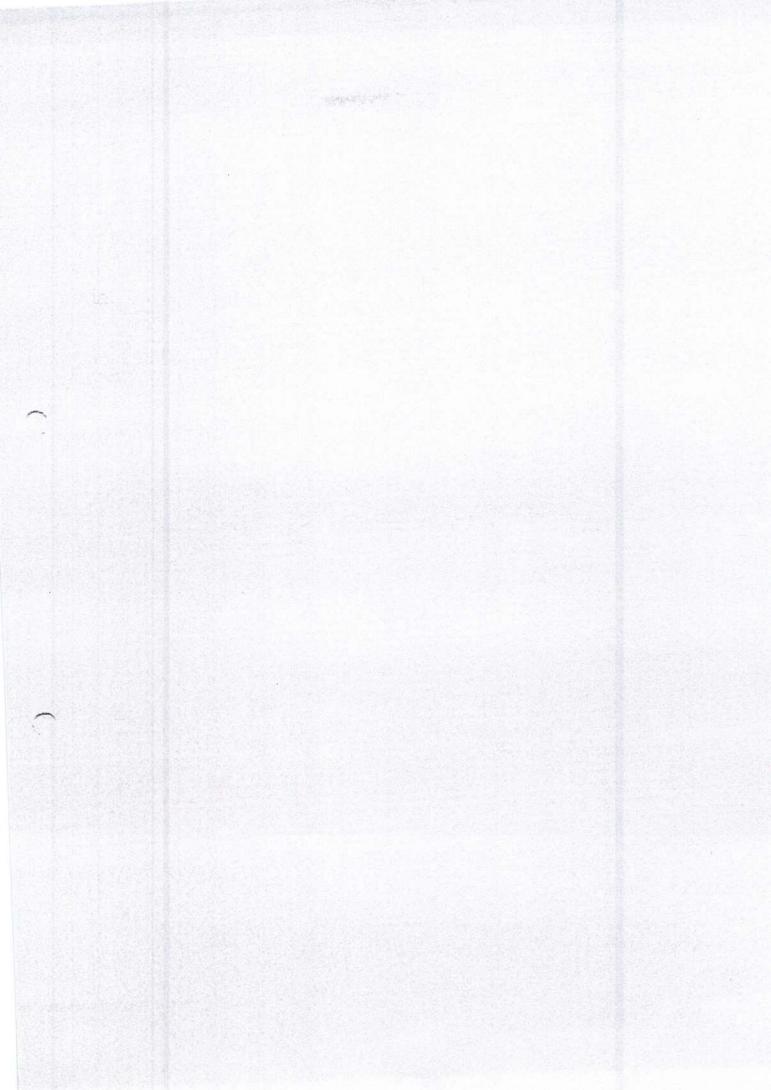
Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
NS	a faram angantrado	se dados de nota	de empenho para est	a programac	ão.
Nã	o foram encontrado	s dados de nota	de empenho para est	a programaç	ао.

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
803608	07/07/2023	3 - Custeio	001	002046	00000071030X
	07/07/2023	3 - Custeio	001	002046	000000727121
	07/07/2023	3 - Custeio	001	002046	000000727148
803608	07/07/2023	3 - Custeio	001	002046	00000072713X

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

04: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 1.429.209,00
	Endereço
	e Socioassistencial I





PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

PARECER Nº 485/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21705/2023 REQUERENTE: Lar do Idoso Padre Lino José Correr

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento, conforme subvenção oriunda da Câmara dos Deputados através de emenda impositiva.

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/52

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção da ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Casa dos Velhos Adolfo Bezerra de Menezes solicita a celebração de Termo de Fomento para receber subvenção oriunda da Câmara dos Deputados através de emenda impositiva.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,





PREFEITURA DE ITUIUTABA

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)
II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos LAR DO IDOSO PADRE LINO



PREFEITURA DE ITUIUTABA

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

CORRER, com a transferência de recursos financeiros proveniente de Emenda Parlamentar impositiva, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Ituiutaba, 18 de outubro de 2023.

Procuradora Adjunta do Processo

Janice Coelho Derze

Administrativo e do Contencioso

	P	LANO D	ET	RABALHO	
	1-	Identifica	ação	do Solicitan	le .
Razão Social: Lar do idoso Padre L	ino José Co	rrer	100		CNPJ: 23.091.630/0001-14
Endereço: Antônio Costa Junque	Bairro: Novo Mundo				
Cidade: Ituiutaba	UF:MG	CEP:38. 1-115	.30	Fone: (34) 3268- 5516	Lei de Utilidade Pública Municipal N°2776 de 01/04/91
CONTA CORRENTE ·	BANCO 104 - CEF	AGENCIA 0125			
SITE:			E-I	MAIL lardoid	losopadrelino@outlook.com
Nome do Responsáv Edgar Furtado da Silv	el: ⁄a				Cargo: Presidente
Vigência do Mandato: 27/05/2025					Fone Contato: (34) 9 9874- 9129
Endereço de Contac	to				CEP:

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Finalidade do Objeto:

O Lar do idoso Padre Lino José Correr tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e ou risco social e pessoal com 60 anos ou mais, na área de assistência social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes prestação social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

Justificativa:

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe que o estatuto do idoso, no capítulo dos direitos fundamentais descreve o art. 9° - "ser obrigação do estado, garantir à pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda no seu art. 33 - "A assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na política nacional do Idoso, no Sistema Único de saúde e demais normas pertinentes". Considerando que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesões de seus direitos fundamentais, os quais são em quase sua totalidade encaminhados pela rede municipal (CREAS). O que nos garante apenas como receita a entrada referente a aposentadoria dos internos e 6 apartamentos particulares. E doações de empresas parceiras e verbas municipais o que impossibilita a disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do piso nacional da enfermagem.

Nossa Instituição possui 5 profissionais de enfermagem sendo 4 técnicas e 1 enfermeira RT.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Repasse de produtos para consumo e beneficio dos internos.

Metas/pessoas beneficiadas:

Auxiliar na alimentação na alimentação dos idosos residentes no Lar do idoso.

TOTAL: Todos os 64 idosos atualmente.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Edgar Furtado da Silva, aposentado, brasileiro, casado, CPF: 721.635.006-59 RG: M5.203084, endereço Rua: Ademar de barros nº 254 bairro: Bela Vista, CEP: 38301-234

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

CUSTOS DE INVEST	Indicad	or Físico	Custos em R\$ 1,00		
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
1. Itens de gênero alimentício:					
Arroz;					
Feijão;	MINDER S				
Óleo;					
Alho;		1 3 - 3			
Cebola;		1 4 4 4			
Coxa e sobrecoxa de frango;		1	Annual Prince		
Peito de frango (filé);					
Linguiça toscana de frango;			124		
Carne moída;					
Filé de peixe;					
Café moído e torrado;					
Farinha de trigo;		PLPER		1 19	
Polvilho;					
Margarina;					
Mucilon;			The second		
Mussarela;					
Apresuntado;					
Calabresa;					
Bacon;					
Refrigerantes;					
Creme de leite;					
Leite condensado;					
Suplemento alimentar Nutren Senior;					
Azeite extra virgem;					
Azeitona em conserva;					
Palmito em conserva;					
Polpa de fruta ou Suco integral;					
Gelatina;					
Sardinha;					
Macarrão;					
Doces em caldas;					
Aveia em flocos;					
Fermento em pó;					
Leite de coco;					

Total	50.000,0
Limpador multiuso;	
Saco de lixo de 100L e 30L;	
Papel higiênico;	
Sabão em barra;	
Detergente;	
Alvejante;	
Álcool 70°;	
Sabão em pó;	
Água sanitária;	
Desengordurante;	
Desinfetante;	
Pano de chão;	
Esfregão;	
Vassoura;	
Rodo;	
3. Itens de higienização:	THE PARTY
Espuma de barbear;	
Aparelho de presto barba;	
Hidratante corporal;	
Condicionador;	
Shampoo;	
Pasta de dentes;	
Sabonete;	
Desodorante;	
Fraldas descartáveis tamanhos M, G e EXG;	
2. Itens de higiene pessoal:	
Bolacha;	
Sucralose;	
Creme de milho;	
Achocolatado;	
Açúcar; - Massa para lasanha;	

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 4.1 - CONCEDENTE - R\$								
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
				50.000,00				

4.2 - CONCEDENTE (N° PESSOAL)								
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transférência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em 24 de outubro de 2023.

Edgar Furtado da Silva
Presidente

Lar do idoso Padre Lino José Correr

	•	- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	a bess					
APROVADO:								
Ituiutaba, em								
e i								
		LEANDRA GUEDES FERREIRA Prefeita de Ituiutaba						



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Oficio: CREAS nº _1168_/2023

Informação (faz)

Em razão de notificação judicial- Processo: 5001471-67.2023.8.13.0342

Ituiutaba, 10 de novembro de 2023.

Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Aleuene Guedes

Exmo. Sr. Adilson da Silva Conceição Juiz de Direito 3ª Vara Cível Segue.

RELATÓRIO

Com os nossos cumprimentos, através do presente estamos encaminhando relatório acerca da execução do Plano Estratégico do Município de Ituiutaba/MG, tendo envolvido setores competentes da Administração Pública Municipal, para cumprimento de determinação judicial de acolhimento técnico e planejado dos idosos residentes no "Lar Nivaldo Justino de Paula e Dolorinda Maria de Paula", tendo como representante legal a Sra. Vanusa Adriana de Paula Silva, cédula de identidade 8270344, inscrita no CPF sob o nº 003.011.536-12, no endereço sito av. 11 com ruas 16 e 18 nº 833 /Centro

Inicialmente se esclarece que em acordo previamente estabelecido, com os setores da administração pública municipal, cita-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, os idosos foram devidamente transferidos de forma segura, assistida e humanizada, como preconizava decisão judicial, não tendo havido quaisquer intercorrências, que tenha causado mal estar ou prejuízo à integridade destes.

RECEBEMOS

JO 1 31 1 2023

Assiratura

Av. 15 nº 720- Centro - Ituiutaba - CEP: 38300-134 / Fone: (34) 3271 8214 E-mail: creasituiutaba@yahoo.com.br



IDENTIFICAÇÃO DOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAVAM INSTITUCIONALIZADOS "Lar Nivaldo Justino de Paula e Dolorinda Maria de Paula",

Nº	Nome	DN	CPF	Grau /Dependência	
01	Adão Rosa do Nascimento	30/08/1938	191.199.684-04	Grau 03	
02	Amélia Lopes da Silva	06/11/1924	074.070.446-00	Grau 03	
03	Felix Praxedes	17/09/1933	055.735.561-34	Grau 03	
04	Joaquim Afonso da Silva	07/09/1948	210.761.206-44	Grau 02	
05	Joana D'arque Geraldo da Silva	14/05/1953	829.007.015-20	Grau 03	
06	Luiz Carlos da Silva	25/07/1954	301.690.626-00	Grau 02	
07	Manoel Joaquim da Silva	25/03/1935	001.115.416-03	Grau 02	
08	Marcos Pinto de Andrade	01/03/1935	273.477.106-34	Grau 02	
09	Maria Helena dos Santos	14/04/1950	234.052.658-24	Grau 03	
10	Milton Barbosa de Morais	06/12/1959	721.394.806-78	Grau 02	
11	Odares Gonçalves de Melo	04/05/1938	008.631.946-99	Grau 02	
12	Rivaldo Garrido do Nascimento	18/09/1961	574.598.786-34	Grau 01	

Em relatório anterior fora detalhado acerca do remanejamento de 06 idosos, sob responsabilidade de presente equipe, bem como, evidenciado a retirada de 01 idoso por familiar, ou seja, ainda permaneciam no local na oportunidade <u>05 idosos</u>, sendo estes: Sr. Felix Praxedes, Marcos Pinto de Andrade, Manoel Joaquim da Silva, Odares Gonçalves de Melo e Sra. Joana D'arque Geraldo da Silva.

Av. 15 nº 720- Centro - Ituiutaba - CEP: 38300-134 / Fone: (34) 3271 8214 E-mail: creasituiutaba@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDOSO MARCOS PINTO DE ANDRADE/ REMANEJAMENTO 19 DE OUTUBRO DE 2013

Após comunicada existência de nova vaga institucional, fora providenciado o remanejamento do idoso Sr. Marcos Pinto de Andrade, que se encontra institucionalizad no Lar do Idoso Nilvado Justino de Paula e Dolorinda Maria de Paula, acerca de 02 anos segundo relatos, não possuindo filhos, apenas irmãos que residem em outras localidade o mesmo é descrito portador de Grau de dependência — 02.

Realizado o contato telefônico com o irmão Sr. Geraldo Moreira, este prontamente : comprometeu à comparecer neste município, para providenciar à documentaç necessária para admissão na nova instituição de acolhimento, tel. de contato (011) 9.77(3764, e assim fora feito. O mesmo compareceu à instituição da Sra. Vanusa, para comunicar acerca do remanejamento do irmão, oportunidade em que esclareceu ao Marcos, acerca do procedimento, o que por certo, torna o remanejamento m humanizado, tendo o familiar como referência, na comunicação do fato.

Sendo assim, em 19 de outubro do corrente ano, acompanhado por presente equitécnica, o idoso fora encaminhado inicialmente para o PSF Alvorada, para realização exames admissionais (COVID- VDRL/ Teste para identificação de pacientes com so HBS- Hepatite B/ HBS- Hepatite C e HIV- Exames AIDS) e posteriormente fora abrigina instituição Obras Sociais "Adolfo Bezerra de Menezes", sem intercorrências, encontrando no local o Sr. Geraldo, aguardando para recepciona-lo.

Av. 15 nº 720- Centro - Ituiutaba -- CEP: 38300-134 / Fone: (34) 3271 8214 E-mail: creasituiutaba@yahoo.com.br



CREAS-CENT

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDOSO MANOEL JOAQUIM DA SILVA- DESABRIGAMENTO EM 02 DE NOVEMBROI 2023

Cita-se que em contato telefônico com a filha do idoso, Sr. Hosana Rodrigues da Silva, residente no endereço sito rua dos Resedas nº 345- Panomara/ Uberlândia/MG, tel. de contato 9.9196-7147, fora verbalizado a mesma acerca da decisão judicial, e da necessidade de que os idosos fossem remanejados da atual instituição ou que retornassem ao convivio dos familiares, se assim fosse possível.

Fora comunicado acerca de vaga institucional disponível à época, no entanto, por opção dos familiares, o idoso não permaneceu neste município, sendo retirado em 02 de novembro /2023, pela filha e genro, sendo na mesma data, transferido para instituição "Cantinho do Amor" no município de Uberlândia/MG, segundo relato.

Em contato telefônico com o genro do idoso Sr. Adão, fora informado que à retirada do idoso, se deu sem intercorrências, no entanto, verbalizou que teria sido surpreendido com à afirmação por parte da Sra. Vanusa, de que teria realizado empréstimo no cartão do idoso, no valor de R\$ 3,600,00, mas que, a mesma iria providenciar o pagamento deste.

Av. 15 nº 720- Centro - Ituiutaba -- CEP: 38300-134 / Fone: (34) 3271 8214 E-mail: creasituiutaba@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDOSO FELIX PRAXEDES/REMANEJAMENTO 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Em 10 de novembro/2023, providenciado o remanejamento do idoso Sr. Felix Praxedes, permanecendo o mesmo sob responsabilidade da equipe técnica do CREAS, desde a salda da instituição Lar do Idoso Nilvado Justino de Paula e Dolorinda Maria de Paula, sendo transportado em uma ambulância, devidamente equipada, em atenção à sua fragilidade física, para inicialmente, realização dos exames admissionais, até ser devidamente levado para a nova instituição de permanência Lar do Idoso Pe. Lino José Correr, em data previamente agendada com a assistente social responsável da instituição, o que ocorreu sem intercorrências.

Inicialmente, houve um contato telefônico junto à unidade e saúde PSF Alvorada, para agendamento dos procedimentos de coleta, ofertando ao mesmo prioridade no atendimento. Exames admissionais obrigatórios: COVID- VDRL/ Teste para identificação de pacientes com sífilis/ HBS- Hepatite B/ HBS- Hepatite C e HIV- Exames AIDS.

Aos responsáveis da nova instituição de acolhimento do idoso remanejado, foram entregues, os resultados negativos dos testes rápidos supracitados, bem como, toda documentação pessoal deste e demais, cita-se itens pessoais e medicamentos.

Cita-se que outrora, fora comunicado ao filho do idoso Sr. Fábio Bezerra Praxedes, tel. de contato 9.9251-3021, endereço av. 13 nº 98/ Cachoeira Dourada, acerca da decisão judícial e da disponibilidade de vaga institucional para o possível remanejamento, tendo havido consentimento por parte deste, que em 08 de novembro, compareceu à instituição Lar do Idoso Pe. Lino José Correr, para tomar conhecimento acerca do processo de admissão.

Ao comparecermos na presente data no Lar do Idoso Nilvado Justino de Paula e Dolorinda Maria de Paula, em horário comunicado ao filho do idoso, o mesmo se fez presente no local, acompanhando à retirado do genitor, e na oportunidade este solicitou a Sra. Vanusa, o extrato bancário da conta do Sr. Félix, sendo comunicado pela mesma que se encontrava com saldo negativo (anexo).

Já na nova instituição Lar do Idoso Padre Lino José Correr, o filho Sr. Fábio, verbalizou que sendo o pai diagnosticado com Alzheimer, é do seu interesse providenciar à curatela do mesmo, oportunidade em que nos prontificamos à agendar consulta com especialista.

Av. 15 nº 720- Centro - Ituiutaba — CEP: 38300-134 / Fone: (34) 3271 8214 E-mail: creasituiutaba@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDOSOS QUE RECUSARAM O PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO.

Acerca dos idosos <u>Sra. Joana D'arque Geraldo da Silva e Sr. Odares Gonçalves</u>
<u>de Melo</u>, que não possuem familiares declarados, e aparentam lucidez, ainda
permanecem na recusa em deixar o local, cito "Lar Nivaldo Justino de Paula e Dolorinda
Maria de Paula", sendo realizada escuta humanizada, se respeitando à vontade da pessoa
idosa, em especial à condição de fragilidade destes, não se impondo decisão contrária à
manifestação da vontade.

Na presente data, se observou que a idosa Sra. Joana, aparentou estar muito angustiada, acerca da possibilidade de deixar o local, reafirmando o considerável vinculo, em especial com a Sra. Vanusa, tendo sido nossa abordagem amena e gentil, na atenção de se evitar qualquer constrangimento.

Acerca do idoso Sr. Odares, que na abordagem inicial, se ateve em especial para o vínculo com a coordenadora, em nova abordagem, reafirma o carinho, mas também deixa transparecer, um possível receio de que, desconhecendo o local para onde possa ser encaminhado, não se sinta confortável e acolhido, como o sente no referido espaço.

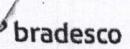
Portanto, em atenção, ao que fora evidenciado em decisão judicial cita-se "Frisa-se: (...) não se tratando de uma mera remoção de objetos ou coisas (...) transferência (...) humanizada(...)", se considerou pertinente, que à manifestação da vontade destes, de forma responsável, fosse acolhida, o que nos fez não prolongar às tentativas de convencimento.

Respeitosamente,

Till.

Juliane Mª Guimarães Moreira Assistente Social CRESS/MG 22940 Aline Ferreira Guimarães
Psicóloga
CRP 04/24732

Av. 15 nº 720- Centro - Ituiutaba -- CEP: 38300-134 / Fone: (34) 3271 8214 E-mail: creasituiutaba@yahoo.com.br



Bradesco Celular

Data: 10/11/2023 - 07h34 Nome: FELIX PRAXEDES

Extrato da: Agência: 589 | Conta: 17779-2 | Movimentações entre: 11/10/2023 e 10/11/2023

Folha: 1/2

Data	Històrico	Docto.	Crédito (R\$)	Debito (R\$)	Saido (RS)
10/10/2023	SALDO ANTERIOR				-2 314.83
11/10/2023	MORA CREDITO PESSOAL CONTR 481327973 PARC 003:004	3460284		-14.29	-2.329,12
13/10/2023	TARIFA BANCARIA CESTA FACIL ECONOMICA	21023		-51,60	-2.380,72
03/11/2023	EMPRESTIMO PESSOAL	8778462	3,537,75		1.157,03
	INSS	30589	4.493,72		5.650.75
	IOF S/ UTILIZAÇÃO LIMITE	1519293		-2,75	5.648,00
	TRANSFERENCIA PIX DES: Lar Idoso Nivaldo Jus 02/11	757363		-2.111.00	3.537,00
71%.	TRANSFERENCIA PIX DES: Lar Idoso Nivaldo Jus 03/11	2038152		-3.537,00	9,00
Total			8.031,47	-5.716,64	0.0

JUSTIFICATIVA

O recurso oriundo para a realização da despesa trata-se de Emenda Parlamentar direcionada pelo Deputado Federal André Janones, conforme programação apresentada pelo Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias-SIG TV (pag. 50 a 52). O recurso possuí o valor de R\$ 1.429.209,00, sendo R\$ 160.000,00 destinados a acobertar os termos de fomento das entidades (ESPAÇO ALTERNATIVO R\$ 30.000,00; COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO R\$ 30.000,00; LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER R\$ 50.000,00; CASA DOS VELHOS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES R\$ 50.000,00) o restante do montante que corresponde ao valor de R\$ 1.269.209,00, que tem por finalidade estruturar a rede de serviço do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, mediante repasse de recurso na modalidade fundo a fundo, classificado no Grupo de Natureza da Despesa- GND 3, destinados à estruturação da rede sócio assistencial. Conforme Processo SEI de n.º 71000.037113/2023-11, Programação SIG TV de nº 313420220230002, Ente Federado/UF: Município de Ituiutaba/MG, Emenda: 39140004-2023 do Parlamentar André Janones a Unidade Beneficiária Fundo Municipal de Assistência Social que indica o Caderno de apoio técnico como orientador para a correta execução do recurso destinado. Segundo este, páginas 114, 115, 1116 e 117 "A Política de Assistência Social é realizada por meio de articulações de iniciativas públicas e da sociedade para execução das ações. A União, com a descentralização político-administrativa e de execução das ações para os estados e os municípios, não repassa recursos diretamente para execução de serviços ou programas de entidades de assistência social. Entretanto, os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser objeto de parcerias entre estados, municípios e o Distrito Federal, desde que observados os regulamentos. O Decreto nº 7.788/2012 do FNAS trata dos repasses que poderão ser objeto de parcerias com as entidades com recursos federais por parte dos gestores locais.O art. 10 disciplina que os recursos do cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderão ser repassados pelos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos. Art. 10. Os recursos de que trata o inciso I do caput do art. 4º poderão ser repassados pelos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos concelhos, o disposto no art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993, e a legislação aplicável. Destaca-se que a LOAS no art. 3º define quais entidades são de assistência social e no art. 9º Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. § 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às familias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. Além dos dispositivos citados, o gestor deverá estar atendo para as diretrizes normativas da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração

> Alexand Guedes Ferreira Secretária Municipal di

pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Na hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se aplicará as entidades de assistência social que cumprirem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º,da Resolução CNAS n.º 21/2016, quando: I - o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e II - a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução N 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS." A unidade em questão faz parte de um plano compartilhado entre poder público e entidades sociais de realocação de idosos conforme decisão judicial presente no processo n.º 50017237520208130342, segue o plano de ação pág. 63 a 69 elaborado e aplicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Conforme exposto, por se enquadrar em todos os requisitos e ter em sua estrutura organizativa recebido um número significativo de idosos que não estava em seu planejamento, esta secretaria manifesta-se pelo auxílio financeiro para que estes idosos e todo o lar possa ofertar um ambiente acolhedor sem maiores prejuízos financeiros pelo acolhimento realizado fora de seu planejamento anual.

ALEUENE GUEDES FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Despacho - Proc. nº 21.705/2023

Em face ao ofício nº 072/2023 recebido da Lar do Idoso "Pe.Lino José Correr", CNPJ 23.091.630/0001-14, entidade sem fins lucrativos, representada por seu Presidente Edgar Furtado da Silva, que solicitou a liberação de recurso destinado a entidade por emenda parlamentar do Deputado André Janones, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme consta no espelho às fls.50 a 52 e justificativa apresentada às fls.70/71.

Diante disso, o procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado às fls.57 a 63, informando a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento da entidade: 01.11.01 Fundo Municipal de Assistência Social/ 08.244.0031.2.208 Proteção Social Especial/ 3.3.50.43-00 Subvenções Sociais/ Fonte Recurso Ordinário 1.660.000.3110/ Dotação 943, e, indicou como Gestora a servidora Marília Gabriela de Oliveira, matrícula 9242 e como fiscal a servidora Brenda Estefane Pimenta Borges, matrícula 1504.

Assim, tendo em vista as manifestações e embasada no parecer favorável nº 485/2023 exarado pela Procuradoria Geral, autorizo o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Lar do Idoso "Pe.Lino José Correr", em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 27 de novembro de 2023.

Leandra Guedes Ferreira Prefeita de Ituiutaba